

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PLANO DE MANUTENÇÃO E AUDITORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ O		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinator:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	23/09/2025 10:53:49	Data da assinatura:	23/09/2025 10:54:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/09/2025

**INSTITUI O PLANO DE MANUTENÇÃO
E AUDITORIA DA SINALIZAÇÃO
VIÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Que seja instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Plano de Manutenção e Auditoria da Sinalização Viária, com o objetivo de garantir a segurança e a fluidez do trânsito nas rodovias estaduais.

Art. 2º Que o Plano de que trata esta Indicação tenha as seguintes finalidades:

I - Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para toda a sinalização viária horizontal, vertical e semaforica das vias estaduais;

II - Realizar auditorias periódicas para avaliar a condição, a visibilidade e a conformidade das sinalizações existentes com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

III - Identificar pontos críticos onde a sinalização esteja danificada, apagada ou ausente, a fim de priorizar a recuperação ou substituição;

IV - Assegurar que a sinalização viária atenda aos padrões de qualidade e segurança necessários para a orientação de motoristas e pedestres.

Art. 3º Que a elaboração e a execução do Plano de Manutenção e Auditoria da Sinalização Viária sejam de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, por meio do órgão competente para a gestão do trânsito nas rodovias estaduais.

Art. 4º Que o Poder Executivo possa contratar empresas especializadas para a execução dos serviços de manutenção e auditoria, mediante processo licitatório.

Art. 5º Que o Poder Executivo tenha o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da eventual instituição do Plano, para elaborá-lo e apresentá-lo.

Art. 6º Que as despesas decorrentes da execução deste Plano corram por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA:

A sinalização viária constitui um elemento indispensável para a segurança e a organização do tráfego em qualquer malha rodoviária. Placas e demarcações horizontais desgastadas, apagadas ou ausentes, bem como a inadequada operação de semáforos, são fatores que, inegavelmente, contribuem de forma direta para a elevação dos índices de acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais, expondo a riscos inaceitáveis a vida dos cidadãos cearenses. Atualmente, a manutenção dessas estruturas tende a ser reativa, atuando apenas após a constatação de problemas, em detrimento de uma abordagem planejada, preventiva e contínua.

Nesse contexto, a presente proposição visa instituir uma política pública de gestão da sinalização viária de caráter permanente e proativo. A implementação de um plano de manutenção sistemático e a realização de auditorias periódicas são medidas essenciais para assegurar que a infraestrutura de trânsito do Estado do Ceará esteja sempre em ótimas condições de funcionamento, plenamente em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e apta a atender às necessidades crescentes dos usuários das rodovias estaduais.

Os benefícios advindos da manutenção adequada da sinalização são multifacetados. Além da imperativa preservação de vidas e da redução drástica de acidentes, o Plano proposto contribuirá para uma maior fluidez do trânsito, minimizando congestionamentos e o consequente desgaste dos motoristas. O investimento em infraestrutura de segurança viária se revela, ademais, uma medida economicamente vantajosa, visto que os custos sociais e financeiros de acidentes de trânsito superam em muito os gastos com ações preventivas e de manutenção.

É premente que o Poder Público adote uma postura ativa na garantia da integridade da sinalização, reconhecendo-a não apenas como uma obrigação legal, mas como uma responsabilidade coletiva que impacta diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento do Estado. Com um planejamento cuidadoso e uma execução precisa, é possível estabelecer um sistema de sinalização que atenda eficientemente a todos os usuários das vias, promovendo um trânsito mais seguro e eficaz. Desta forma, esta Indicação oferece um subsídio valioso para que o Poder Executivo Estadual implemente ações estratégicas que assegurem um ambiente viário mais seguro e humano para todos os cearenses.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de setembro de 2025.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)